# Sumário

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***LEIS*** ..... 1
***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 4



Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 23/06/2022 17:29:37

# LEI MUNICIPAL Nº 4849 DE 15 DE JUNHO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.521/0001-53, destinada a custear projeto apresentado pela entidade.

Parágrafo único. O repasse do valor de que trata o caput do artigo 1° se dará em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O repasse do valor descrito no artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 0.007 – Concessão de Subvenções Contribuições e Auxílios

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Para realização do repasse do valor descrito no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto nº 034/2017 e a respectiva Instrução Normativa nº 001/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de junho de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

# LEI MUNICIPAL Nº 4850 DE 15 DE JUNHO DE 2022

*Altera a redação da Lei Municipal n° 3.267, de 09 de julho de 2001.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 3.267, de 09 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4°, com a seguinte redação:

> "Art. 2°. Fica o(a) adotante responsável pela manutenção e conservação do bem de domínio público adotado.
> (…)
> § 4°. Poderá o adotante, com a anuência do Poder Público, firmar parcerias sem fins lucrativos com outros interessados em auxiliar na construção, manutenção e conservação de bem de domínio público, ficando o interessado sujeito às mesmas obrigações e direitos que o adotante."

Art. 2° O artigo 4° da Lei Municipal n° 3.267, de 09 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4°. Caberá à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento o gerenciamento dos processos de adoção de bens de domínio público urbano do Município.
> § 1°. A adoção terá o prazo mínimo de 12 (doze) meses e o máximo de até 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo termo de adoção junto à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.
> §2°. O termo de adoção estabelecerá os direitos e as obrigações das partes, o prazo de vigência e o prazo para implementação das obrigações pactuadas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de junho de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

# LEI MUNICIPAL Nº 4848 DE 15 DE JUNHO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social à Associação Atlética Beneficente e Cultural São José - AABC São José.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação Atlética Beneficente e Cultural São José – AABC São José, com sede neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 10.859.542/0001-78, destinada a custear projeto apresentado pela entidade.

Art. 2º O repasse do valor descrito no artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 0.007 – Concessão de Subvenções Contribuições e Auxílios

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Para realização do repasse do valor descrito no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto nº 034/2017 e a respectiva Instrução Normativa nº 001/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 15 de junho de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÕES

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico 83/2022, Processo 6173/2022 – aquisição de materiais para coleta de sangue e centrifugação e caixas térmicas para transporte de exames. Início da sessão: 08/07/2022 às 9h00min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6052, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 23 de junho de 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn.

Secretário Municipal de Administração.